



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 13/2024

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito do Município de São Sepé, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente processo seletivo simplificado destinado à formação de cadastro de candidatos à contratação temporária para as funções elencadas no item 1.1, junto à Secretaria Municipal da Educação (SMED), amparado em excepcional interesse público, com fulcro no inciso IX, art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 3.935/17.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de candidatos a contratação temporária para as seguintes funções, com carga horária semanal específica para cada cargo, na Prefeitura Municipal de São Sepé.

Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Português
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Geografia
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – História
Professor de Ensino Fundamental – Artes
Professor de Ensino Fundamental – Educação Física
Professor de Ensino Fundamental – Inglês
Professor de Educação Especial
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Educação Infantil
Nutricionista
Auxiliar de Serviços Gerais
Cozinheiro de Escolas e Creches
Monitor de Apoio a Criança
Secretário de Escola

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

composta por três servidores da Secretaria Municipal da Educação e dois servidores do Escritório de Governo, designados através de Portaria.

1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (saosepe.atende.net).

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o inciso II, do artigo nº 250, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

1.6 As contratações serão realizadas respeitando eventual banco de candidatos de Processo Seletivo Simplificado anteriormente realizado, na forma do que estabelece o art. 7º, do Decreto Municipal nº 3.935/2017.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante avaliação de Títulos e Prova Escrita.

## 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial do edital deste Processo Seletivo e demais etapas, bem como os editais, avisos e listas de resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

a) Em São Sepé: no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Sepé, situada na Rua Plácido Chiquiti n.º 900, térreo.

b) Na Internet, no site: saosepe.atende.net

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo em que se inscreveu, bem como o conhecimento deste Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Requisitos para inscrição:

a) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino) até a data da admissão;

b) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos;

c) Tomar conhecimento deste Edital e de seus Anexos, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a admissão;

d) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

e) Disponibilidade para cumprir a carga horária de trabalho exigida para a função;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- f) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
- g) Possuir os requisitos de habilitação legal para o exercício da profissão até a data de inscrição;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais na data da admissão.

3.2 A ficha de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico saosepe.atende.net, bem como em anexo a este edital, para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

3.3 A inscrição ocorrerá no período de 19 a 25 de abril de 2024, das 8h30min às 11h30min e das 13h30 min às 16h30min, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Sepé, situada na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, São Sepé – RS, mediante a entrega de envelope com as seguintes documentações:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO II) e Formulário de resumo de títulos (Anexos 3 a 8), devidamente preenchidos, com descrição da titulação e pontuação atribuída;
- b) Cópia do documento de identidade e CPF;
- c) Documentos comprobatórios referentes aos Anexos 2 e 3 a 8.

3.4 Os envelopes deverão estar lacrados e serão remetidos à Secretaria Municipal da Educação, podendo ser abertos, após o fechamento das inscrições, somente na presença dos membros da comissão para análise.

3.5 Exigência mínima para provimento:

Função	Exigência mínima
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Disciplinas: Português, Matemática, Geografia, Ciências, História; Professor de Ensino Fundamental – Disciplinas: Artes, Educação Física e Inglês; Professor de Educação Especial	Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação (Licenciatura Plena)
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso Normal – Nível Médio (Curso Normal) ou Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena);
Professor de Educação Infantil	Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena)
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição com registro ativo no CRN





Auxiliar de Serviços Gerais	4ª série do Ensino Fundamental
Cozinheiro de Escolas e Creches	4ª série do Ensino Fundamental
Monitor de Apoio a Criança	Ensino Médio
Secretário de Escola	Ensino Médio

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

##### PROFESSORES:

4.1.1 O membro do Magistério Público Municipal tem o dever constante de considerar a relevância político – social de suas atribuições, conduta moral e funcional à dignidade profissional, em razão do dever:

- a) Conhecer e respeitar a lei;
- b) Preservar os princípios, ideais e afins da Educação brasileira;
- c) Esforçar-se em prol da formação integral do aluno;
- d) Zelar pelas funções e encargos específicos do Magistério Público Municipal estabelecidos em legislação e em regulamentos próprios;
- e) Participar das atividades de educação que lhe forem cometidas por força da função exercida;
- f) Frequentar cursos planejados ou promovidos pela administração do Sistema Municipal de Ensino destinados à formação, atualização e aperfeiçoamento para os quais tenha sido indicado ou convocado;
- g) Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas que lhe são pertinentes ou cometidas com eficiência, zelo e presteza;
- h) Apresentar-se em serviço adequadamente trajado;
- i) Manter espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade escolar e da localidade;
- j) Cumprir ordens superiores e representando contra elas, se ilegais;
- k) Acatar os superiores e hierárquicos e tratar com urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais;
- l) Comunicar à autoridade imediata irregularidades de que toma conhecimento em sua área de atuação ou a autoridade superior, no caso de aquela não considerar a comunicação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

m) Guardar sigilo profissional dos assuntos que assim o exigirem.

## NUTRICIONISTA

4.1.2. Ao Nutricionista compete:

- a) Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e alimentação escolar; responsabilizar -se tecnicamente por equipes auxiliares de Escolas e Creches que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino;
- b) Organizar cardápios escolares conformes determinações técnicas;
- c) Controlar a Estocagem da Merenda Escolar, bem como a preparação, conservação e distribuição dos alimentos, planejar e ministrar cursos de aperfeiçoamento para manipuladores de alimentos das escolas e creches.

## DEMAIS CARGOS

4.1.3. Para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro de Escolas e Creches, Monitor de Apoio a Criança e Secretário de Escola, o exercício das atividades corresponde as atribuições dos cargos de igual denominação, constantes no anexo IV da Lei Municipal nº 4.231, de 05.04.2024, disponível em <https://cespro.com.br/pesquisaLegislacao.php?cdMunicipio=7939&LocalPesquisa=Ementa&cdTipo=Todos&dsStatus=Todos&Submit=Pesquisar&Word=4.231>

4.2 A carga horária será de 22 horas semanais para a função temporária de Professor, frente a aluno, 30 horas semanais para as funções temporárias de Nutricionista e Secretário de Escola e de 40 horas para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro de Escolas e Creches e Monitor de Apoio a Criança, a ser desenvolvida diariamente de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

4.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento mínimo fixado, conforme o disposto a seguir, correspondendo ao padrão, nele compreendendo-se além de efetuar a contraprestação pelo trabalho e descanso semanal remunerado.

FUNÇÃO	VENCIMENTO
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Disciplinas: Português, Matemática, Geografia, Ciências, História; Professor de Ensino Fundamental – Disciplinas: Artes, Educação Física e Inglês; Professor de Educação Especial; Professor de	R\$ 3.171,70





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Educação Infantil	
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 3.171,70 Habilitação de grau superior (Licenciatura Plena) R\$ 2.021,01 Habilitação Curso Normal – Nível Médio
Nutricionista	R\$ 3.402,80 + 260,79 insalubridade
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.303,93 + 521,58 insalubridade
Cozinheiro de Escolas e Creches	R\$ 1.303,93 + 260,79 insalubridade
Monitor de Apoio a Criança	R\$ 1.929,13
Secretário de Escola	R\$ 1.446,83

4.4 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4.5 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para demais servidores estatutários pelos arts. 153 ao 155 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma de Regime Disciplinar do mesmo Regime, no que couber.

## 5. DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos consistirá na valorização da participação em cursos e outros, conforme tabela:

<b>Prova de Títulos – Professor (todos)</b>			
<b>Item</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>1.</b>	<b>Formação Profissional</b>		<b>30 Pontos</b>
	Curso Normal - Nível médio	5	
	Pós-graduação (lato sensu) na área. (máximo 10 pontos – 1 título)	10	
	Pós-graduação (stricto sensu) na área. (máximo 15 pontos) – 1 título)	15	
<b>2.</b>	<b>Experiência Profissional na área, últimos 5 anos.</b>		<b>20</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

	Atuação na área – 2 pontos a cada 6 meses de experiência (não serão aceitas experiências em tempos concomitantes)	2	<b>Pontos</b>
<b>3.</b>	<b>Aperfeiçoamento na área, nos últimos 5 anos.</b> 1 ponto a cada 20 horas de formação, podendo somar certificados para obtenção da carga horária		<b>20 Pontos</b>
<b>3.</b>	<b>Prova Escrita</b>		<b>30 Pontos</b>

## Prova de Títulos – Nutricionista

Item		Pontuação	Valor Máximo
<b>1.</b>	<b>Formação Profissional</b>		
	Pós-graduação (lato sensu) na área. (máximo 10 pontos – 1 título)	10	
	Pós-graduação (stricto sensu) na área. (máximo 15 pontos) – 1 título)	15	<b>25 Pontos</b>
<b>2.</b>	<b>Experiência Profissional na área, últimos 5 anos, como RT de Escolas e Creches.</b> 2,5 pontos a cada 6 meses de experiência (não serão aceitas experiências em tempos concomitantes)	2,5	<b>25 Pontos</b>
<b>3.</b>	<b>Aperfeiçoamento na área, nos últimos 5 anos.</b> 1 ponto a cada 20 horas de formação, na área de alimentação escolar, podendo somar certificados para obtenção da carga horária		<b>20 Pontos</b>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

<b>3.</b>	<b>Prova Escrita</b>		<b>30 Pontos</b>
-----------	----------------------	--	----------------------

## Prova de Títulos – Auxiliar de Serviços Gerais

<b>Item</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>1.</b>	<b>Experiência Profissional na área, últimos 5 anos</b> 5 pontos a cada 6 meses de experiência (não serão aceitas experiências em tempos concomitantes)	5	<b>50 Pontos</b>
<b>2.</b>	<b>Prova Escrita</b>		<b>50 Pontos</b>

## Prova de Títulos – Cozinheiro de Escolas e Creches

<b>Item</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>1.</b>	<b>Experiência Profissional na área, últimos 5 anos</b> 3 pontos a cada 6 meses de experiência (não serão aceitas experiências em tempos concomitantes)	3	<b>30 Pontos</b>
<b>3.</b>	<b>Aperfeiçoamento na área, nos últimos 5 anos.</b> 1 ponto a cada 20 horas de formação, na área de manipulação de alimentos, podendo somar certificados para obtenção da carga horária		<b>20 Pontos</b>
<b>3.</b>	<b>Prova Escrita</b>		<b>50 Pontos</b>







### Prova de Títulos – Monitor de Apoio a Criança

Item		Pontuação	Valor Máximo
1.	<b>Formação Profissional</b>		<b>30 Pontos</b>
	Curso Normal - Nível médio	5	
	Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena)	10	
	Pós-graduação na área da Educação. (máximo 15 pontos) – 1 título)	15	
2.	<b>Experiência Profissional no atendimento de crianças, últimos 5 anos.</b> Atuação na área – 2 pontos a cada 6 meses de experiência comprovada (não serão aceitas experiências em tempos concomitantes)	2	<b>20 Pontos</b>
3.	<b>Aperfeiçoamento na área, nos últimos 5 anos.</b> 1 ponto a cada 20 horas de formação, podendo somar certificados para obtenção da carga horária		<b>20 Pontos</b>
3.	<b>Prova Escrita</b>		<b>30 Pontos</b>

### Prova de Títulos – Secretário de Escola

Item		Pontuação	Valor Máximo
1.	<b>Formação Profissional</b>		
	Curso Técnico em Secretariado	5	



	Curso Superior na área da educação (Licenciatura Plena)	10	<b>30 Pontos</b>
	Pós-graduação na área da Educação. (máximo 15 pontos) – 1 título)	15	
<b>2.</b>	<b>Experiência Profissional na área, últimos 5 anos.</b> Atuação na área – 2 pontos a cada 6 meses de experiência (não serão aceitas experiências em tempos concomitantes)	2	<b>20 Pontos</b>
<b>3.</b>	<b>Aperfeiçoamento na área, nos últimos 5 anos.</b> 1 ponto a cada 20 horas de formação, podendo somar certificados para obtenção da carga horária		<b>20 Pontos</b>
<b>3.</b>	<b>Prova Escrita</b>		<b>30 Pontos</b>

## 6. INFORMAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 6.1 Informações sobre os documentos:

6.1.1 A escolha dos documentos para cada item da prova de títulos, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas constantes neste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato. A comissão avaliadora cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

6.1.2 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diferente do nome que consta no currículo do candidato, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de separação, de divórcio ou de inserção de nome) sob pena de esses documentos não serem considerados.

6.1.3 Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devem ser objetivos e passíveis de verificação de veracidade.

6.1.4 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital ou em desacordo com outras normas nele previstas.

6.1.5 Uma vez entregues os documentos para a prova de títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos entregues no período determinado para a entrega dos títulos.

6.1.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, conforme a tabela anterior, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

6.1.7 Os documentos entregues ou encaminhados não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

## 7. PROVA ESCRITA

7.1 A prova escrita será agendada tendo sua pontuação pré-estabelecida conforme critérios definidos a seguir e será realizada no dia 04.05.2024, em local e horário a ser divulgado.

7.2 No ato da realização da prova o candidato deverá portar documento oficial com foto, bem como todos os títulos originais apresentados no momento da entrega do envelope.

7.3 A prova escrita terá duração máxima de 3 (três) horas e consistirá no seguinte:

FUNÇÃO	PROVA
Professor (todos)	Elaboração de um texto argumentativo e fundamentado, de no mínimo 20 e no máximo 35 linhas, em folha própria identificada com o nome e número da inscrição fornecida no ato de realização da mesma.
Nutricionista	30 (trinta) questões objetivas, tendo como base as referências constantes no Anexo 10, com valor de 1 ponto cada.
Auxiliar de Serviços Gerais	25 (vinte e cinco) questões objetivas, tendo como base as referências constantes no Anexo 10, com valor de 2 ponto cada.
Cozinheiro de Escolas e Creches	25 (vinte e cinco) questões objetivas, tendo como base as referências constantes no Anexo 10, com valor de 2 ponto cada.
Monitor de Apoio a Criança	30 (trinta) questões objetivas, tendo como base as referências constantes no Anexo 10, com valor de 1 ponto cada.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1.doc.com.br/verificacao/6C21-46F6-EA10-593D> e informe o código 6C21-46F6-EA10-593D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Secretário de Escola	30 (trinta) questões objetivas, tendo como base as referências constantes no Anexo 10, com valor de 1 ponto cada.
----------------------	---

7.4 O roteiro para realização do texto, para as funções de Professor, será concedido no ato da realização da prova e obedecerá os critérios de avaliação definidos no Anexo 9 e terá como base as referências bibliográficas mencionadas no Anexo 10.

7.5 Toda a aplicação da prova será conduzida pela Comissão que registrará em ata eventos da aplicação, lacrando o envelope ao final, na presença dos dois últimos a concluírem a prova, somente abrindo no ato da correção.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

8.1 A relação das inscrições não homologadas, as listas contendo os resultados da avaliação dos títulos, o resultado dos recursos, bem como a homologação do Processo Seletivo serão divulgados no site oficial do Município saosepe.atende.net e mural da Prefeitura Municipal, situada na Rua Plácido Chiquiti, 900.

8.1.1 A comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do município saosepe.atende.net no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2 O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação às inscrições não homologadas e referentes aos resultados obtidos na prova de títulos, no prazo de um dia útil, a contar da divulgação dos resultados.

8.3 O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal da Educação (SMED) e entregue no mesmo local de realização das inscrições.

8.4 O pedido de recurso deverá conter:

- a) nome completo;
- b) indicação da função;
- c) objeto do pedido de recurso;
- d) exposição fundamentada a respeito dos problemas constatados.

8.5 O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado no site oficial do Município no prazo de um dia útil.

8.6 Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição dos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

candidatos somente na Prefeitura Municipal de São Sepé, no mesmo local das inscrições, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo de um dia útil após a publicação. Não serão oferecidas vistas a esses processos em outro local e fora do prazo estabelecido.

8.7 Não serão aceitos pedidos que não contenham os elementos indicados no subitem 8.4 deste Edital.

8.8 Não haverá recurso de reconsideração.

8.9 Só serão homologadas as inscrições dos candidatos que contenham a documentação completa exigida.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Nota Final dos candidatos no Processo Seletivo será obtida pela soma dos pontos obtidos nos diversos itens da prova de títulos e escrita, que será divulgada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova.

9.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á depois de esgotada a fase recursal pela ordem decrescente da Nota Final.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na Nota Final, serão utilizados, sucessivamente, para fins de classificação os critérios de desempate a seguir descritos:

10.1.1 Maior pontuação na prova de título.

10.1.2 Maior pontuação na prova escrita.

10.1.3 Idade mais elevada dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos.

10.1.4 Sorteio Público - persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, será realizado Sorteio Público.

## 11.A CONTRATAÇÃO

11.1 Será por meio de contrato de natureza administrativa.

11.2 A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, conforme solicitado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sepé, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação.

11.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Foto 3x4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- b) Exames médicos (hemograma, glicemia e eletrocardiograma)
- c) Carteira de Identidade
- d) CPF
- e) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certificado de quitação eleitoral
- f) Certidão de nascimento ou casamento
- g) PIS
- h) Certificado de reservista
- i) Comprovação da escolaridade exigida
- j) Comprovante de endereço
- k) Declaração de bens
- l) Conta corrente
- m) e todos os demais documentos solicitados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura

Municipal de São Sepé.

n) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, mediante apresentação dos exames médicos citados no item 11.3 deste Edital, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.892, de 28 de março de 2016.

11.4 A admissão dos candidatos selecionados e classificados para a contratação temporária seguirá a ordem de classificação.

11.5 A contratação dos candidatos fica condicionada ainda à observância do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, mediante Declaração referente ao acúmulo de cargos públicos e, não gera aos candidatos direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O prazo de validade do Processo Seletivo, para aproveitamento dos candidatos, será de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 3.935, de 10 de fevereiro de 2017, contado a partir da data da publicação da homologação final.

## 13 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

13.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecurável, como desistência.

13.3 A aprovação e a classificação gera para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sepé.

13.4 Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, conforme Item 2.1. deste edital.

13.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Seletivo, e, embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

13.6 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços eletrônicos junto ao Município (Coordenadoria de Pessoal), responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

13.7 São partes integrantes deste Edital os Anexos:

a) Anexo 1: **CRONOGRAMA**

b) Anexo 2: **FICHA DE INSCRIÇÃO**

c) Anexo 3: **FORMULÁRIO DE RESUMO DE ENTREGA DOS TÍTULOS –**

## **PROFESSORES**

d) Anexo 4: **FORMULÁRIO DE RESUMO DE ENTREGA DOS TÍTULOS –**

## **NUTRICIONISTA**

e) Anexo 5: **FORMULÁRIO DE RESUMO DE ENTREGA DOS TÍTULOS –**

## **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

f) Anexo 6: **FORMULÁRIO DE RESUMO DE ENTREGA DOS TÍTULOS –**

## **COZINHEIRO DE ESCOLAS E CRECHES**

g) Anexo 7: **FORMULÁRIO DE RESUMO DE ENTREGA DOS TÍTULOS –**

## **MONITOR DE APOIO A CRIANÇA**

h) Anexo 8: **FORMULÁRIO DE RESUMO DE ENTREGA DOS TÍTULOS –**

## **SECRETÁRIO DE ESCOLA**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

i) Anexo 9: **CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA – PROFESSORES** (Para preenchimento da Comissão de Seleção)

j) Anexo 10: **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, observados os princípios e normas que norteiam a Administração Pública.

13.9 Os prazos referidos neste Edital serão considerados apenas em dias úteis.

São Sepé, 19 de abril de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

## ANEXO 1

### CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES:	19 a 25.04.2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:	26.04.2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E TÍTULOS	02.05.2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS:	03.05.2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA ESCRITA:	03.05.2024
PROVA ESCRITA	04.05.2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	06.05.2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA ESCRITA E ABERTURA DE PRAZO PARA VISTAS AO CARTÃO RESPOSTA.	14.05.2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE A NOTA DA PROVA ESCRITA	15.05.2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS:	16.05.2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:	16.05.2024

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1.doc.com.br/verificacao/6C21-46F6-EA10-593D> e informe o código 6C21-46F6-EA10-593D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

## ANEXO 2

### FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO \_\_\_\_\_

FOTO  
DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Formação Acadêmica:

##### Nível médio:

Nome da instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Data de conclusão do curso: \_\_\_\_\_

##### Superior:

Nome da instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Data de conclusão do curso: \_\_\_\_\_ ( ) em andamento

##### Pós-graduação:

Nome da instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Data de conclusão do curso: \_\_\_\_\_ ( ) em andamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

## EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA (ÚLTIMOS 5 ANOS):

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

São Sepé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

## ANEXO 3:

### FORMULÁRIO DE RESUMO DE ENTREGA DOS TÍTULOS - PROFESSORES

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Documento de identidade: \_\_\_\_\_

Descrição / Pontuação por título	Descrição do título apresentado	Valor Máximo	Pontuação Preenchimento pelo candidato	Nota: Preenchimento pela banca examinadora
<b>1. Formação Profissional</b>				
Curso Normal - Nível Médio 5 pontos		<b>30 pontos</b>		
Pós-graduação (lato sensu) concluída, na área da educação <b>10 pontos (limitado a um título)</b>				
Pós-graduação (stricto sensu) concluída, na área da educação <b>15 pontos (limitado a um título)</b>				
<b>2. Experiência Profissional na área, últimos 5 anos. *Anexar comprovação</b>				
Atuação na área – <b>2 pontos a cada 6 meses de experiência</b>		<b>20 pontos</b>		

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/6C21-46F6-EA10-593D> e informe o código 6C21-46F6-EA10-593D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

<b>3. Aperfeiçoamento:</b>  Cursos de qualificação e aperfeiçoamento relacionados a Educação Básica 1 ponto para cada 20 horas.  Valem certificados com data dos últimos 5 anos.		<b>20 pontos</b>		

**TOTAL DE PONTOS:**

\_\_\_\_\_

Espaço para preenchimento da banca examinadora

Observações (espaço para preenchimento da banca examinadora):

---

---

---

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**Assinatura da banca:**

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1.doc.com.br/verificacao/6C21-46F6-EA10-593D> e informe o código 6C21-46F6-EA10-593D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

## ANEXO 4

### FORMULÁRIO DE RESUMO DE ENTREGA DOS TÍTULOS - NUTRICIONISTA

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Documento de identidade: \_\_\_\_\_

Descrição / Pontuação por título	Descrição do título apresentado	Valor Máximo	Pontuação Preenchimento pelo candidato	Nota: Preenchimento pela banca examinadora
<b>1. Formação Profissional</b>				
Pós-graduação (lato sensu) concluída, na área da Nutrição <b>10 pontos (limitado a um título)</b>		<b>25 pontos</b>		
Pós-graduação (stricto sensu) concluída, na área da Nutrição <b>15 pontos (limitado a um título)</b>				
<b>2. Experiência Profissional na área, últimos 5 anos. *Anexar comprovação</b>				
Atuação na área, como RT de Escolas e Creches. – 2,5 pontos a cada 6 meses de experiência		<b>25 pontos</b>		

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS MARGAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/6C21-46F6-EA10-593D> e informe o código 6C21-46F6-EA10-593D







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

<b>3. Aperfeiçoamento:</b>  Cursos de qualificação e aperfeiçoamento relacionados a alimentação escolar. 1 ponto para cada 20 horas.  Valem certificados com data dos últimos 5 anos.		<b>20 pontos</b>		

**TOTAL DE PONTOS:**

\_\_\_\_\_

Espaço para preenchimento da banca examinadora

Observações (espaço para preenchimento da banca examinadora):

---

---

---

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**Assinatura da banca:**

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1.doc.com.br/verificacao/6C21-46F6-EA10-593D> e informe o código 6C21-46F6-EA10-593D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

## ANEXO 5

### FORMULÁRIO DE RESUMO DE ENTREGA DOS TÍTULOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Documento de identidade: \_\_\_\_\_

Descrição / Pontuação por título	Descrição do título apresentado	Valor Máximo	Pontuação Preenchimento pelo candidato	Nota: Preenchimento pela banca examinadora
<b>1. Experiência Profissional na área, últimos 5 anos. *Anexar comprovação</b>				
<b>Experiência Profissional na área, últimos 5 anos</b> 5 pontos a cada 6 meses de experiência		<b>50 pontos</b>		

**TOTAL DE PONTOS:**

\_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/6C21-46F6-EA10-593D> e informe o código 6C21-46F6-EA10-593D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Espaço para preenchimento da banca examinadora

Observações (espaço para preenchimento da banca examinadora):

---

---

---

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**Assinatura da banca:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

## ANEXO 6

### FORMULÁRIO DE RESUMO DE ENTREGA DOS TÍTULOS – COZINHEIRO DE ESCOLAS E CRECHES

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Documento de identidade: \_\_\_\_\_

Descrição / Pontuação por título	Descrição do título apresentado	Valor Máximo	Pontuação Preenchimento pelo candidato	Nota: Preenchimento pela banca examinadora
<b>2. Experiência Profissional na área, últimos 5 anos. *Anexar comprovação</b>				
<b>Experiência Profissional na área, últimos 5 anos</b> 3 pontos a cada 6 meses de experiência		<b>30 pontos</b>		
<b>Aperfeiçoamento na área, nos últimos 5 anos.</b> 1 ponto a cada 20 horas de formação, na área de manipulação de alimentos,		<b>20 pontos</b>		

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/6C21-46F6-EA10-593D> e informe o código 6C21-46F6-EA10-593D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

podendo somar certificados para obtenção da carga horária				
Valem certificados com data dos últimos 5 anos.				

**TOTAL DE PONTOS:**

\_\_\_\_\_

Espaço para preenchimento da banca examinadora

Observações (espaço para preenchimento da banca examinadora):

---

---

---

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**Assinatura da banca:**

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/6C21-46F6-EA10-593D> e informe o código 6C21-46F6-EA10-593D





### ANEXO 7

## FORMULÁRIO DE RESUMO DE ENTREGA DOS TÍTULOS – MONITOR DE APOIO A CRIANÇA

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Documento de identidade: \_\_\_\_\_

Descrição / Pontuação por título	Descrição do título apresentado	Valor Máximo	Pontuação Preenchimento pelo candidato	Nota: Preenchimento pela banca examinadora
<b>1. Formação Profissional</b>				
Curso Normal - Nível Médio 5 pontos		<b>30 pontos</b>		
Curso superior em Pedagogia (licenciatura Plena) 10 pontos				
Pós-graduação concluída, na área da educação 15 pontos (limitado a um título)				
<b>2. Experiência Profissional na área, últimos 5 anos. *Anexar comprovação</b>				
Atuação na área – <b>2 pontos a cada 6 meses de experiência</b>		<b>20 pontos</b>		

Assinado por: L. pessoa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/6C21-46F6-EA10-593D> e informe o código 6C21-46F6-EA10-593D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

<b>3. Aperfeiçoamento:</b>  Cursos de qualificação e aperfeiçoamento relacionados a função 1 ponto para cada 20 horas.  Valem certificados com data dos últimos 5 anos.		<b>20 pontos</b>		

**TOTAL DE PONTOS:**

\_\_\_\_\_

Espaço para preenchimento da banca examinadora

Observações (espaço para preenchimento da banca examinadora):

---

---

---

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**Assinatura da banca:**







## ANEXO 8

### FORMULÁRIO DE RESUMO DE ENTREGA DOS TÍTULOS – SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Documento de identidade: \_\_\_\_\_

Descrição / Pontuação por título	Descrição do título apresentado	Valor Máximo	Pontuação Preenchimento pelo candidato	Nota: Preenchimento pela banca examinadora
<b>1. Formação Profissional</b>				
Curso Técnico em Secretariado		<b>30 pontos</b>		
Curso Superior na área da educação (Licenciatura Plena)				
Pós-graduação na área da Educação. (máximo 15 pontos) – 1 título)				
<b>2. Experiência Profissional na área, últimos 5 anos. *Anexar comprovação</b>				
Atuação na área – <b>2 pontos a cada 6 meses de experiência</b>		<b>20 pontos</b>		

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/6C21-46F6-EA10-593D> e informe o código 6C21-46F6-EA10-593D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

<b>3. Aperfeiçoamento:</b>		<b>20 pontos</b>		
Cursos de qualificação e aperfeiçoamento relacionados a função				
1 ponto para cada 20 horas.				
Valem certificados com data dos últimos 5 anos.				

**TOTAL DE PONTOS:**

\_\_\_\_\_

Espaço para preenchimento da banca examinadora

Observações (espaço para preenchimento da banca examinadora):

---

---

---

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**Assinatura da banca:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

## ANEXO 9

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA PROFESSORES

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

\*\*Para uso dos Avaliadores

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Nota Parcial</b>
1. Contempla as principais partes de um texto (introdução, desenvolvimento e conclusão), com coesão, coerência textual e adequação às normas padrão da Língua Portuguesa. (Valor 6)	
2. Relaciona a prática com as diretrizes curriculares da Educação Básica e resoluções do Conselho Municipal da Educação de São Sepé. (Valor 8)	
3. Coerência entre a proposição de inclusão e o que dizem as políticas de educação inclusiva. (Valor 8)	
4. Apresentação fundamentada de conceitos e/ou perspectivas teórico-legais e posicionamentos críticos relacionados à Educação Básica (Valor 8)	
<b>NOTA TOTAL</b>	





**ANEXO 10**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

**PROFESSORES**

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais. Editora Mediação
- BOYNTON, Mark. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 3. Artmed.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- \_\_\_\_\_ . Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. História das Ideias Pedagógicas. Ática.
- GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mito e Desafio. Ed. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para Promover. Ed. Mediação.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Cortez.
- MACEDO, Lino. Ensaio Pedagógico: como construir uma escola para todos. Artmed.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna.





- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. Mediação da Aprendizagem: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MORIN, E. A Cabeça Bem-Feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MORIN, Edgar. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez.
- SACRISTÁN e GOMEZ. Compreender e Transformar o Ensino. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- WEISZ, Telma. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Ática

### **NUTRICIONISTA**

- BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- BRASIL. Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006. Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 12.982 de 28 de maio de 2014. Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nota Técnica nº 02/2014





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE - Aquisição de leite em pó para a alimentação escolar.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nota Técnica nº 5002/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Controle de estoque de alimentos no PNAE.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nota Técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nota Técnica nº 1879810/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE - Alterações dos aspectos de alimentação e nutrição e de segurança alimentar e nutricional da Resolução CD/FNDE Nº 6, de 8 de maio de 2020.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nota Técnica nº 1894673/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE - atualização das recomendações acerca da alimentação vegetariana no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nota Técnica nº 1894784/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE - Atualização das recomendações para o planejamento de cardápios das creches atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nota Técnica nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE - Alterações dos aspectos da agricultura familiar da Resolução CD/FNDE NO 6, de 8 de maio de 2020.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nota Técnica nº 1904244/2020/COEFA/CGPAE/DIRAE -Alterações constantes da resolução CD/FNDE Nº 6, de 8 de maio de 2020, relativas aos aspectos relacionados aos recursos financeiros federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e sua movimentação.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nota Técnica nº 2139545/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE - Alterações dos aspectos de alimentação e nutrição e da agricultura familiar dispostos na Resolução CD/FNDE Nº 20, de 2 de dezembro de 2020.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 - Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002. - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1.doc.com.br/verificacao/6C21-46F6-EA10-593D> e informe o código 6C21-46F6-EA10-593D





Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 340, de 13 de dezembro de 2002 - As empresas fabricantes de alimentos que contenham na sua composição o corante tartrazina (INS 102) devem obrigatoriamente declarar na rotulagem, na lista de ingredientes, o nome do corante tartrazina por extenso.
- BRASIL Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003 - Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 - Dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013 - Dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário e dá outras providências.

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e COZINHEIRO DE ESCOLAS E CRECHES**

- Português e Matemática – conteúdo básico a nível de 4º ano do Ensino Fundamental, conforme a BNCC.
- BRASIL.2018. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília.2018.

### **MONITOR DE APOIO A CRIANÇA E SECRETÁRIO DE ESCOLA**

- Português e Matemática – conteúdo básico a nível de Ensino Médio, conforme a BNCC
- BRASIL.2018. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília.2018.

